CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 30/2022 para regulamentar a Lei nº 187 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a concessão de empréstimo consignado aos servidores municipais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Camaragibe**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:**

a perda da vigência da Lei Federal 14.131/2021;

a Lei Federal 14.509 de 27 de dezembro de 2022;

os interesses dos servidores municipais; e,

as menores taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, nessa modalidade de crédito, e o benefício aos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação, para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Camaragibe será de 45% (quarenta e

cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, de 26 de abril de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 30/2022 para regulamentar a Lei nº 187 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a concessão de empréstimo consignado aos servidores municipais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Camaragibe**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:**

a perda da vigência da Lei Federal 14.131/2021;

a Lei Federal 14.509 de 27 de dezembro de 2022;

os interesses dos servidores municipais; e,

as menores taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, nessa modalidade de crédito, e o benefício aos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação, para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Camaragibe será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, de 26 de abril de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 260423050513

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 26/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br